



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL N.º 18/2014

ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE SINES

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5 -A/02, de 11 de janeiro, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 19 de fevereiro de 2014, foi aprovada, por maioria, a alteração do Plano de Urbanização de Sines, sob proposta da Câmara Municipal de Sines, em cumprimento da deliberação de Câmara, tomada na reunião pública de 19 de dezembro de 2013, encontrando-se concluído o processo de elaboração do plano, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro. Foram alterados no Regulamento os artigos 1º, 5º, 18º, 25º, 26º, 28º, 38º, 47º, 48º, 54º, 55º, 56º, 57º, 59º, 60º, 65º, 68º, 69º e 70º, o Anexo II e introduzidos os artigos 9º-A e 69º-A. Na Planta de Zonamento foram introduzidas alterações no perímetro urbano, nas UOPG 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8, na área de jurisdição portuária, foi introduzido o Largo Poeta Bocage, a Courela dos Chãos e a Afeiteira como zonas de interesse arqueológico, foi eliminada a Capela da Misericórdia como estando em vias de classificação e foi eliminada a designação dos equipamentos. Na Planta de Condicionantes foi alterado o perímetro urbano e a área *non aedificandi* do IP8, foi introduzido o Largo Poeta Bocage, a Courela dos Chãos e a Afeiteira como zonas de interesse arqueológico, foi eliminada a Capela da Misericórdia como estando em vias de classificação e foi eliminada a subestação da Quinta dos Passarinhos. Nestes termos, envia-se para publicação no Diário da República e para depósito através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Sines, Paços do Concelho, aos 26 de fevereiro de 2014

A Vereadora com Competências Delegadas

Filipa Faria

Do presente Edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Serviço Administrativo de Urbanismo.